

PORTARIA 005/2019/SJP/DPPR

12 de abril de 2019

Declara o funcionamento da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em São José dos Pinhais durante o período de transição entre sedes.

**O DEFENSOR COORDENADOR DA SEDE DESCENTRALIZADA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando encaminhado por esta Coordenação à Administração Superior a respeito da mudança de sede;

**CONSIDERANDO** o período de transição da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em São José dos Pinhais, entre a sede localizada na Travessa Brasil, 123 e a sede localizada no Largo Vereador Segismundo Salata, 192, ambas no Centro de São José dos Pinhais, Paraná;

**CONSIDERANDO** que o atendimento da população será realizado no espaço disponível para a Defensoria Pública dentro do Fórum de São José dos Pinhais, localizado na Rua João Ângelo Cordeiro, s/n, no Centro, local este deveras reduzido, não havendo infraestrutura adequada para triagem e demais atos advindos da entrega de senhas, conforme se faz na sede ordinária.

**CONSIDERANDO** que o espaço disponível para a Defensoria Pública no Fórum da Infância de São José dos Pinhais não conta com acesso à internet, telefone e a infraestrutura necessária para alocação de servidores e estagiários para a atendimento ao público, este Defensor Público Coordenador traz as seguintes pontuações:

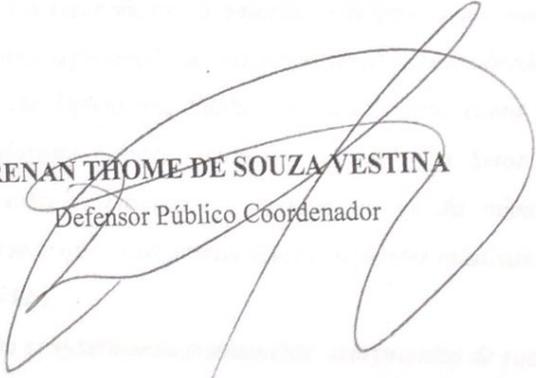
**DECLARA**

Durante o período de transição deverão ser **suspensos** os serviços de entrega de senhas, algo que engloba a triagem ordinária, o agendamento para propositura de novas ações, o atendimento de mandados de citação, habilitações em novas demandas e mutirões de conciliação.

No período em questão serão atendidas apenas os usuários que já agendaram a propositura de ações, processos em andamento (prazos e audiências), situações emergenciais do CAM e orientações gerais ao público.

Os demais atos que não se enquadram na distribuição de senha, como atos da infância infracional, não se alterarão.

Assim, o atendimento geral com distribuição de senhas à população estará suspenso a partir de 15 de abril de 2019 até a data em que o imóvel novo esteja disponível, e durante período em que será feita a mudança da Sede Descentralizada de São José dos Pinhais, a atuação desta se dará conforme o disposto acima.



RENAN THOME DE SOUZA VESTINA  
Defensor Público Coordenador



## DECISÃO

1. Trata-se de memorando expedido pela Coordenação da Defensoria Pública em São José dos Pinhais cujo objeto diz respeito a homologação da Portaria 005/2019, editada pela competente Coordenação, que suspende novos atendimentos, excetuando os atendimentos urgentes, retornos já agendados e atendimentos já iniciados.

É o sucinto relatório.

2. A Defensoria Pública-Geral resolveu desconcentrar as atividades administrativas e, por meio da Resolução DPG 182/2018, optou por:

*Art. 14. Delegar ao(à) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral a atribuição para o recebimento, tramitação e respostas a consultas sobre as atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública Estadual, bem como das consultas formuladas pelos(as) Coordenadores(as) de Sede ou Setor quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres relativas à prestação de assistência jurídica.*

*Art. 31. Também se substituirão mutuamente, sem prejuízo de suas funções, o(a) Primeiro(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado e o(a) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças e férias.*

Nesse sentido, a competência para homologar portarias de atendimento conforme pretendido pela Coordenação da Defensoria Pública do Estado em São José dos Pinhais recai sob a Segunda Subdefensoria Pública-Geral e, estando o Segundo Subdefensor-Geral em gozo

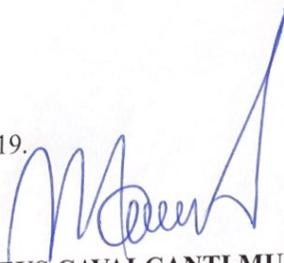


de licença paternidade, a competência automaticamente passa para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Observo que a portaria disciplina apenas situação de fato ocasionado pela mudança da sede da Defensoria na Comarca, o que impossibilita a manutenção do atendimento, conforme informações constantes no presente procedimento.

3. Portanto, **homologo** a portaria 005/2019 da Coordenação da Defensoria Pública do Estado em São José dos Pinhais.
4. Comunique-se o remetente.
5. Ciência à Corregedoria.
6. Após, archive-se.

Curitiba, 16 de abril de 2019.

  
**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral